Conselho Administrativo

RECEBEMOS
EM, 26/08/2020
IPMP

Ata de Reunião Ordinária 17/2020

Aos 05 dia de agosto o de 2020, reuniu-se virtualmente o Senhor Danderson Elias de Oliveira, Alexandro Oliveira, Edivan Lima, Maria da Conceição, Edilene Ressurreição, Edilene Costa. O Presidente do Conselho o Senhor Danderson Elias de Oliveira iniciou dando as boas vindas, e no uso de suas atribuições informou que devido as recomendações da OMS e Ministério da Saúde e Decreto Municipal 149/2020 foi adotado o sistema virtual para deliberações do Conselho Administrativo e que essa será a melhor forma de deliberar para que assim os trabalhos continuem e não prejudique o andamento das atividades administrativas do Instituto após ratificado os motivos da reunião virtual o Presidente Danderson oliveira colocou em regime de votação a ata 016/2020 que teve como resultado aprovada, em seguida foi analisado o balancete financeiro mês de Abril conforme oficio recebido N 052/2020 e pautados na deliberação do conselho fiscal RESOLUÇÃO N 010/2020 este colegiado aprova por unanimidade o suprimentos de fundos de balancetes financeiros e movimentos do mês de Maio de 2020. seguindo a pauta nos assuntos que ocorrer o conselho recebeu na posição de convidado o servidor público e membro afastado Edinaldo Colares que trouxe para conhecimento a manifestação que o ipmp estava se posicionando de forma contraria a negociação previamente articulada com a Câmara dos vereadores e órgão patronal que tem por objetivo principal a aplicação , após ouvir a manifestação o Presidente do conselho convocou por telefone a presença do Presidente do Instituto Raullison Dias que se encontrava em home office, por fazer parte do grupo de risco que não se opôs atender o colegiado e prestou esclarecimentos informando Que "Atendendo prontamente ao pedido deste Conselho, o presidente do IPMP compareceu a esta reunião e esclareceu que tomou conhecimento da aprovação do PL 19/2020 que altera a aplicação das alíquotas previdenciárias de 11% para 14%, quando a Secretária de Assuntos Jurídicos da Prefeitura lhe solicitou manifestação jurídica especializada sobre a redação contida no PL e que após receber a manifestação da empresa consultora de atuária EC2G em 31/07/2020, no qual consta a afirmação de dissonância do referido PL com o princípio nonagezimal previsto no Artigo 150, III, B e C da Carta Magna, sentiu-se no dever de encaminhá-lo imediatamente ao Gabinete do Prefeito e Secretaria de Assuntos Jurídicos da Prefeitura através do ofício 271 DIR/PRES/IPMP/2020 e que em nenhum momento solicitou ou recomendou que o PL fosse vetado conforme comentado nesta reunião, até porque no seu entendimento compete unicamente à Prefeitura e a Câmara Municipal de Vereadores solucionarem os pontos controversos do referido PL no qual foi introduzida emenda no texto original, sem consulta prévia ao IPMP através do seu Departamento de Assessoria Técnica e Jurídica". que de forma alguma se manifestou contrataria a aplicação das alíquotas em janeiro de 2021, e apos tomar conhecimento da aprovação da lei, a pedido da secretaria de assuntos jurídicos da prefeitura, foi solicitado a manifestação jurídica da consultoria EC2G no qual consta a incompatibilidade da lei aprovada com a constituição federal, no que diz respeito artigo apos discussão calourada o Presidente Danderson em respeito aos conselheiros que estava de forma remota e não poderia naquele momento ter acesso aos documentos, para um bom

rendimento e melhor entendimento convocou todos para o dia 07/08/2020 sala de reunião do IPMP para uma reunião extraordinária, com exceção apenas do conselheiro Alexandro Oliveira que esta diagnosticado com COVID 19 e participara de forma virtual. O presidente informou que enviou virtualmente para todos os membros cópia dos documentos analisados e citados nesta reunião.

Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião, Eu Maria da Conceição Cordeiro, lavro a presente ATA às 18h.

Paragominas-PA, 05 de agosto de 2020.

Alexandro Coelho de Oliveira

D'Anderson Elias de Oliveira

Edilene Araújo da Ressureição

Edilene Nunes Sousa Costa

Edivan de Moura Lima

Maria da Conceição Vasconcelos Fonseca